



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTUDO TÉCNICO PREMILIMAR – ETP

**Exigência Legal:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Regulamentação:** Resolução n.º 375, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Buritis/MG, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Previsão correspondente nos arts.45 a 49 da resolução nº 375/2023, que dispõe sobre as hipóteses de elaboração e dispensa do ETP na Câmara Municipal de Buritis.

**Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Objeto da pretendida contratação:** Fornecimento de lanche aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Buritis MG

**Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa

### 1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1 Os produtos solicitados têm como objetivo garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios que serão utilizados para atender os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Buritis MG. Atenderá ainda aos Vereadores em dias de reuniões de Comissões Permanentes que acontecem nas segundas-feiras, bem como em reuniões de autoridade.

### 3. Descrição dos requisitos da contratação:

3.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio do produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.2. Não será admitida a subcontratação.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

3.4. A contratada deverá dispor de sistema informatizado para controle do fornecimento dos produtos alimentícios.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5. Manter a qualidade e os padrões de desempenho dos produtos fornecidos, garantindo frescor e segurança alimentar.
- 3.6. Cumprir as normas e regulamentações da vigilância sanitária e órgãos competentes relacionados à produção e distribuição de produtos alimentícios.

## 4. Levantamento de mercado:

4.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site [www.paineldepreços.planejamento.gov.br](http://www.paineldepreços.planejamento.gov.br), <https://www.gov.br/pnpc/pt-br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2 Foram realizadas cotações de preços junto aos fornecedores locais cadastrados na Câmara Municipal.

## 5. Descrição da solução como um todo:

5.1 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação de fornecimento de produtos alimentícios:

1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios**, com entrega diretamente na unidade demandante. Considerando a inviabilidade econômica de contratar empresas fora do município, devido aos altos custos com transporte, uma vez que o município mais próximo de Buritis/MG fica a cerca de 100 (cem) km de distância, opta-se por priorizar fornecedores locais. Essa medida visa reduzir custos adicionais e garantir maior eficiência e agilidade nas entregas.

5.2 A **Solução 1**, referente ao fornecimento de produtos alimentícios, tem como objetivo garantir a alimentação contínua dos servidores da Câmara Municipal, podendo incluir pães, lanches, e outros itens alimentícios. A contratação será realizada por meio de licitação, com a garantia de qualidade, pontualidade nas entregas e controle de custos.

5.3 O processo de aquisição do fornecimento de produtos alimentícios será conduzido de forma a garantir que os alimentos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, com entrega periódica e condições de adequação à demanda da Câmara Municipal.

5.4 Ao observar as soluções apresentadas e considerando a proximidade geográfica, opta-se pela contratação de fornecedores locais para o fornecimento de produtos alimentícios. Esta opção se mostra mais vantajosa em termos de custo-benefício, dado que os custos de transporte de empresas situadas fora de Buritis/MG tornariam a solução economicamente inviável.

2. **Contratação de Empresa de Fornecimento de Produtos Alimentícios de fora do Município**. Uma opção que pode ser considerada, embora não seja a mais vantajosa, seria a contratação de uma empresa localizada fora do município de Buritis/MG para o fornecimento de produtos alimentícios. Essa solução implicaria em selecionar empresas em municípios distantes, como cidades vizinhas, para fornecer itens alimentícios à Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 A **Solução 2**, A principal desvantagem é a elevada despesa com transporte. Empresas situadas a 100 km de distância de Buritis/MG precisariam cobrir essa distância para fazer as entregas. Isso resultaria em custos adicionais significativos, tanto pelo frete quanto pelos custos de combustíveis e logística, tornando essa opção muito mais cara em comparação a fornecedores locais. **Risco de Atrasos nas Entregas:** O tempo de deslocamento mais longo pode levar a atrasos nas entregas, afetando a pontualidade e a disponibilidade dos produtos alimentícios, o que pode comprometer a alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

6.1 A quantidade estimada para contratação é a média utilizada no período de janeiro a dezembro de 2024.

6.2 A necessidade da quantidade estimada a ser contratada leva também em consideração ao aumento dos preços dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Queijo mussarela, de primeira qualidade, fatiada ou em pedaço a definir pela contratante	Kg	150
2	Peito de peru, fatiado, cozido, sem capa, de primeira qualidade	Kg	70
3	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: uva.	Uni	60
4	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: abacaxi.	Uni	60
5	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: caju.	Uni	60
5	Suco de Fruta 1 litro, suco de primeira qualidade (semelhante ao Del Vale), sabor: pêssego.	Uni	60
6	Bolo tabuleiro, roda, fabricado com produtos de primeira qualidade, sabores diversos. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Uni	100
7	Pão de sal, tipo Francês, Produto com peso mínimo de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo branca refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA, exceto Bromato de Potássio. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	200
8	Salgados fritos, recheados com carne bovina, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
9	Salgados fritos, recheados com carne frango, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de	Kg	280



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	papel atóxico próprio.		
10	Salgados fritos, recheados com queijo, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
11	Quibe assados recheado com queijo, fabricados com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	280
12	Apresentado, de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado.	Kg	20
13	Pão de Queijo Assado, produzido com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	240
14	Biscoito de Queijo Assado, produzido com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	220
15	Biscoito de Queijo Fritos (sal e doce), produzido com produtos de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.	Kg	300
16	Leite integral UHT, embalagem TP de 1 L, Longa Vida	Caixa c/ 12 unidades	20

6.3 Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e da Resolução N° 375 /2023 da Câmara Municipal de Buritis/MG.

6.4 Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 3 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação de R\$ 109.905,10 (Cento e nove mil novecentos e cinco reais e dez centavos)

6.5 Vale ressaltar que o valor serve parâmetro, tendo em vista que será adotado o critério de julgamento do tipo de menor preço em cima do preço registrado no mercado.

## **7. Justificativas para parcelamento ou não da solução:**

7.1 O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Buritis/MG

7.2. O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável.

## **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

8.1. Considerando as especificações do objeto a ser contratado, não se aplica o presente item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:**

9.1 A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos, sobretudo, ante ao baixo volume de contratações realizadas, estando os objetos adquiridos inseridos nos processos de compras realizados anualmente, portanto, previstos no PPA, LDO e LOA vigentes.

## **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

10.1 Considerando as especificações do objeto a ser contratado, não se aplica o presente item.

## **11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:**

11.1 A contratação em tela não exige adequação do ambiente da organização para que a mesma surta seus efeitos, pois já existe contratação desta natureza no órgão.

## **12. Possíveis impactos ambientais:**

12.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## **13. Posicionamento conclusivo:**

13.1 Os produtos solicitados tem como objetivo garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios que serão utilizados para atender os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Buritis MG.

13.2 Atenderá ainda os Vereadores em dias de reuniões de Comissões Permanentes que acontecem nas segundas-feiras, bem como em reuniões de autoridade.

13.3. A prestação do serviço por parte da fornecedora contratada não gera vínculo empregatício entre as partes vedando qualquer relação entres estes.

13.4. Diante das justificativas acima citadas no presente documento, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento de gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buritis/MG.

Buritis/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Marizete Ribas de Almeida  
Gerente Administrativo  
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

## **14. Decisão da Autoridade Competente:**

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

( x ) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

( ) Indefiro, por hora, o presente ETP por não entender pertinente.

Buritis/MG, 17 fevereiro de 2025.

Wânia Araújo de Sousa Lemos  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG